



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração.

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 096/2020

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

V. ADJUDICAÇÃO

MENOR PREÇO POR LOTE

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002)
ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V E DECRETO 4.358/2002)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 32, § 2º)
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

VIII. VALOR ESTIMADO

R\$ 1.359,090,07 (hum milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e sete centavos)

IX PAGAMENTO

CLAUSULA DECIMA DO EDITAL

X. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (MESES) MESES

XI. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos – MA

DATA: **21 de outubro de 2020**

HORÁRIO:

14h00mim (quatorze horas)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14h00min (quatorze horas) do dia 21 de outubro de 2020**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislação aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo Pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue o Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.
- 1.2.** O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 1.359,090,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e noventa reais e sete centavos)**, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I desde edital.
- 1.3.** O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar deste PREGÃO o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

- 3.1.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 3.1.2.** Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Humberto de Campos ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.3.** Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou ainda cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau destes.
- 3.1.4.** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.7.** Empresas que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na fase de lances e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.
- 4.2.** No início da sessão será aberto o Credenciamento e a pregoeira fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:
- 4.2.1.** Se o licitante se fizer representar por seu sócio/proprietário deverá este apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.2.** O ato construtivo de que trata o item anterior deverá estar acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios, dirigentes ou proprietário, conforme o caso.
- 4.2.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:
- 4.2.3.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto do credenciado, devidamente autenticada;
- 4.2.3.2.** Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 4.2.3.3.** O instrumento de Procuração, ou equivalente de que trata o item anterior deverá estar acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa de que trata o item 4.2.1, e 4.2.2.
- 4.3.** Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.
- 4.4.** A cada Sessão Pública realizada desde Pregão o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro, exceto quando na sessão subsequente a licitante estiver sendo representada pelo o mesmo representante da sessão anterior.
- 4.5.** Será admitido apenas um representante para cada empresa, sendo vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.
- 4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para comprovação de condição de sua condição, deverão apresentar junto ao credenciamento Declaração firmada pelo o representante legal, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão emitida pela junta comercial que comprove tal enquadramento.**
- 4.7. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.**
- 4.8.** Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada previamente pelo Pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o Pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
- 5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o Pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:
- ENVELOPE Nº 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
- ENVELOPE Nº 02**
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 5.2.** Os documentos para **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo Pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.3.** No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.
- 5.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- 6.1.1.** Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- 6.1.2.** Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- 6.1.3.** Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, Marca do Produto, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- 6.1.4.** Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.5.** A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 6.1.6.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses
- 6.1.7.** Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 6.1.8.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.
- 6.1.9.** Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

- 6.2.** Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 6.3.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS para manter o preço proposto.
- 6.4.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 6.5.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.6.** A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 6.7.** Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.
- 6.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 6.9.** Para facilitar a o registo das propostas em nossos sistemas, solicitamos que além da proposta escrita, seja entregue a Comissão de Licitação proposta em mídia eletrônica ou optica, em formato aberto, Excel ou equivalente, o que poderá ser feito dentro ou fora do envelope com a proposta.
- 6.10.** As propostas em mídia fora do envelope, so serão recebidas na sessão em que tais envelopes serem abertas.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.
- 7.2.** No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 4 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.3.** Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 5.3 deste Edital.
- 7.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.5.** Após o encerramento do Credenciamento o Pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.
- 7.6.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.
- 7.7.** Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.
- 7.8.** Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no item anterior o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:
- 7.8.1.** quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.8.2.** quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.
- 7.8.3.** Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 7.8.4.** O Pregoeiro colocará as **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 7.8.5.** Iniciada a fase competitiva o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.
- 7.8.6.** **A oferta dos lances será efetuada quando o Pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.**
- 7.8.7.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8.8.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.8.9.** Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.
- 7.8.10.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.
- 7.9.** Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.
- 7.11.** No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.
- 7.12.** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:
- 7.12.1.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis – considerada aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).
- 7.12.2.** Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.
- 7.12.3.** Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, ou as apresentarem de forma irregular.
- 7.13.** Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o Pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas neste Edital.
- 7.14.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.15.** Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.
- 7.16.** **A proposta reajustada deve ser entregue devidamente assinada pelo o representante legal da empresa e enviada em mídia aberta, em formatos compatíveis com o Word, Excel ou equivalente para o email da cpl informado neste edital.**
- 7.17.** Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 7.18.** Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado neste edital e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.19.** O PREGOEIRO sempre que for necessário poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.
- 7.20.** A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.
- 7.21.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

8. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 8.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.1.3. Na hipótese da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**
- 8.2.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens/lote (conforme a forma de adjudicação), cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 8.3.** Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:
- 8.3.1.** Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.
- 8.3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições do item anterior, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 8.3.3.** A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido no item anterior implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.3.4.** No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.
- 8.3.5.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.4. O procedimento estabelecido no item 8.2, so será realizado caso a primeira colocada na fase de lances não seja ME/EPP.
- 8.5. Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.
- 8.6. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas quanto a **HABILITAÇÃO**., será **INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e após nova negociação, procederá à análise do **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 8.7. Se todos os Licitantes tiverem suas propostas **DESCLASSIFICADA**, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas os vícios que deram causa a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 9.1.** Para Habilitação no presente **PREGÃO** o **Envelope N.º 02** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada pelo pregoeiro/equipe de apoio ou cartório, os documentos seguintes:
- 9.2. Relativa à Habilitação Jurídica**
- 9.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante;
- 9.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

9.3. Relativa à Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.5. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

9.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

9.3.6. Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

9.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

9.3.7. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3. As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

9.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, se a data de validade não estiver expressa na referida Certidão

9.5. Relativa à Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos **compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória**, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato.

9.5.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

9.6. Relativa à Habilitação Trabalhista:

9.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

9.7. Outros documentos.

9.7.1. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, ANEXO VI deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

9.7.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.1. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

10.3. Se todos os **Licitantes** forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que causaram sua **INABILITAÇÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 10.4.** O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.
- 10.8.** Todas as declarações deverão estar em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal.
- 10.9.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.10. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 10.11. Todos os documentos deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, a exceção daqueles cuja validade é indeterminada, a exemplo dos atos constitutivos e atestados de capacidade.
- 10.12. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos relativa a Habilitação Jurídica deste Edital.
- 10.13. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.14. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante, ou de qualquer outro documento caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

- 11.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida para a HABILITAÇÃO deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.2.** Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

11.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **item anterior** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

12.3. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contrarrazões será dirigido a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** por intermédio do Pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

12.4. Havendo Recurso o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informados, à consideração da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o Pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** para homologação.

13.2. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

13.3. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VII**, nas condições definidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via email ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

14.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

14.3. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.5. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Humberto de Campos, representado pela **Secretaria de Administração** ou pela Secretaria Requisitante, (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

14.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pelo o Órgão Gerenciador

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 15.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.
- 15.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e o quantitativo esteja em conformidade com o Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 15.5.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 15.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 15.9.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.9.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:
- 16.1.1.** descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- 16.1.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.3.** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 16.1.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- 16.1.5.** houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.1.6.** forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 16.1.7.** ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.
- 16.1.8.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 17.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 17.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.
- 17.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.6.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 17.8.** O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

18.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.3. Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** por meio das Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

18.1.4. Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

18.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os produtos fornecido, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, e informada por ocasião da contratação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou fornecimento insatisfatória dos produtos contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

20.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

20.1.2.1. 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

20.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

20.1.2.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

20.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.5. Se a impugnação for acolhida, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.4. No julgamento da **PROPOSTA** o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5.** Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 22.6.** Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplhdecampos@gmail.com, ou por telefone: 098 3367-1305.
- 22.7.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados deste edital, obedecidos os seguintes critérios:
- 22.7.1.** Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.
- 22.7.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.
- 22.8.** Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 22.9.** É facultada o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.
- 22.10.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 22.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.
- 22.12.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 22.13.** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Proc. ADM. N.º 096/2020

Fls. _____

Rubrica

Humberto de Campos - MA, 05 de setembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica diante da necessidade de se fornecer Gêneros Alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Humberto de Campos - MA, buscando garantir o auxílio à alimentação para seus servidores e ao público atendido, além de gerar mais praticidade e conforto aos sujeitos que no âmbito das secretarias mencionadas necessitem de tais gêneros.

3. PLANILHA

LOTE 01 - CARNES, FRIOS, OVOS E EMBUTIDOS - PRINCIPAL					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Carne bovina de 2ª , pedaço, de boa qualidade, ús-culo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. com osso.	KG	4.950	R\$29,00	R\$143.550,00
2	Carne bovina de 2ª , pedaço, de boa qualidade, ús-culo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Sem osso.	KG	5.100	R\$30,00	R\$153.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída no momento da entrega, de boa qualidade, músculo/acém/paleta, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Resfriada.	KG	180	R\$25,00	R\$4.500,00
4	Charque Carne Bovina Salgada Dissecada Ponta De Agulha , Produto natural sem conservantes químicos.	KG	1.148	R\$28,00	R\$32.144,00
5	Peixe espécie pescada amarela , apresentação fresco - Kg	KG	525	R\$28,90	R\$15.172,50
6	Linguiça - Linguiça tipo calabresa - Resfriada.	KG	98	R\$19,00	R\$1.862,00
7	Fígado Bovino , Resfriada.	KG	578	R\$16,50	R\$9.537,00
8	Frango congelado inteiro (com pescoço, pés, cabeça, moela e fígado). Não contém glúten. Sem uso de hormônio, como estabelece a legislação brasileira.	KG	3.975	R\$10,50	R\$41.737,50
9	Linguiça - Linguiça tipo Toscana - Resfriada.	KG	98	R\$16,50	R\$1.617,00
10	Presunto de barra de 5kg	UND	18	R\$27,50	R\$495,00
11	Queijo Mussarela , meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador	UND	15	R\$31,00	R\$465,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

	competente (Ministério da Agricultura ou IMA ou SIM). barra de 5kg				
12	Salsicha , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada de 3k. Na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	135	R\$9,90	R\$1.336,50
13	Ovos , de preferência ovos marrons, Tipo extra, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor.	DZ	237	R\$9,00	R\$2.133,00
TOTAL					R\$407.549,50
LOTE 02 - CARNES, FRIOS, OVOS E EMBUTIDOS - EXCLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Carne bovina de 2ª , pedaço, de boa qualidade, ús-culo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. com osso .	KG	1.650	R\$29,00	R\$47.850,00
2	Carne bovina de 2ª , pedaço, de boa qualidade, ús-culo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Sem osso .	KG	1.700	R\$30,00	R\$51.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída no momento da entrega, de boa qualidade, músculo/acém/paleta, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Resfriada .	KG	60	R\$25,00	R\$1.500,00
4	Charque Carne Bovina Salgada Dissecada Ponta De Agulha , Produto natural sem conservantes químicos.	KG	382	R\$28,00	R\$10.696,00
5	Peixe espécie pescada amarela , apresentação fresco - Kg	KG	175	R\$28,90	R\$5.057,50
6	Linguiça - Linguiça tipo calabresa - Resfriada.	KG	32	R\$19,00	R\$608,00
7	Fígado Bovino , Resfriada.	KG	192	R\$16,50	R\$3.168,00
8	Frango congelado inteiro (com pescoço, pés, cabeça, moela e fígado). Não contém glúten. Sem uso de hormônio, como estabelece a legislação brasileira.	KG	1.325	R\$10,50	R\$13.912,50
9	Linguiça - Linguiça tipo Toscana - Resfriada.	KG	32	R\$16,50	R\$528,00
10	Presunto de barra de 5kg	UND	5	R\$27,50	R\$137,50
11	Queijo Mussarela , meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (Ministério da Agricultura ou IMA ou SIM). barra de 5kg	UND	5	R\$31,00	R\$155,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

12	Salsicha , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada de 3k. Na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	45	R\$9,90	R\$445,50
13	Ovos , de preferência ovos marrons, Tipo extra, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F.,CNPJ e nome do produtor.	DZ	78	R\$9,00	R\$702,00
TOTAL					R\$135.760,00
LOTE 03 - BEBIDAS - PRINCIPAL					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Refrigerante comum em garrafa pet diversos sabores, 2l, fardos com 6 Unidades	FRD	285	R\$50,00	R\$14.250,00
2	Suco concentrado de abacaxi garrafa com 500ml, (Caixa com 12 und)	CAIXA	150	R\$80,00	R\$12.000,00
3	Suco concentrado de acerola garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	154	R\$80,00	R\$12.320,00
4	Suco concentrado de goiaba garrafa de 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	158	R\$80,00	R\$12.640,00
5	Suco concentrado de Caju garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	90	R\$80,00	R\$7.200,00
6	Suco concentrado de Uva garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	143	R\$80,00	R\$11.440,00
7	Suco concentrado de Manga garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	90	R\$80,00	R\$7.200,00
TOTAL					R\$77.050,00
LOTE 04 - BEBIDAS - ECLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Refrigerante comum em garrafa pet diversos sabores, 2l, fardos com 6 Unidades	FRD	95	R\$50,00	R\$4.750,00
2	Suco concentrado de abacaxi garrafa com 500ml, (Caixa com 12 und)	CAIXA	50	R\$80,00	R\$4.000,00
3	Suco concentrado de acerola garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	51	R\$80,00	R\$4.080,00
4	Suco concentrado de goiaba garrafa de 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	52	R\$80,00	R\$4.160,00
5	Suco concentrado de Caju garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	30	R\$80,00	R\$2.400,00
6	Suco concentrado de Uva garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	47	R\$80,00	R\$3.760,00
7	Suco concentrado de Manga garrafa com 500ml (Caixa com 12 und)	CAIXA	30	R\$80,00	R\$2.400,00
TOTAL					R\$25.550,00
LOTE 05 - CONSERVAS - EXCLUSIVO					
	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Almôndega , tipo carne bovina, apresentação congelada	KG	80	R\$18,81	R\$1.504,80
2	Azeitona , embalada em pacotes de 200g	UND	50	R\$7,48	R\$374,00
3	Carne Bovina em conserva (caixa com 24und de 320g)	CX	50	R\$115,00	R\$5.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

4	Ervilha em conserva lata com 200g	UND	160	R\$4,29	R\$686,40
5	Extrato de tomate - caixa com 500g. A caixa deverá estar íntegra e sem sinal de estufamento ou amassado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1.620	R\$6,49	R\$10.513,80
6	Milho Verde , sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA.	UND	110	R\$4,51	R\$496,10
7	Sardinha em Conserva ao molho de tomate, embalagem abre facil com 125g) cx c/ 50und	CX	170	R\$172,15	R\$29.265,50
TOTAL					R\$48.590,60
LOTE 06 - DOCES, BALAS E CHOCOLATES - PRINCIPAL					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó , Achocolatado em pó, embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção. Recomendação lei PSE. caixa com 24und.	CX	315	R\$133,98	R\$42.203,70
2	Açúcar Refinado , Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. (Fardo com 30 kg)	FRD	196	R\$78,00	R\$15.288,00
3	Balas de frutas mastigáveis, embalagem com 600g, sabores variados	UND	192	R\$12,32	R\$2.365,44
4	Bombons com Cobertura de Chocolate e Recheio de Amendoim peso unitário aproximadamente 55 gramas cada. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacotes de 1 KG.	UND	605	R\$29,48	R\$17.835,40
5	Barra de chocolate de 1 KG (chocolate branco, chocolate ao leite e amargo)	UND	60	R\$250,00	R\$15.000,00
6	Bala dura com recheio sabor diversos pc de 1kg	KG	267	R\$21,00	R\$5.607,00
7	Café em pó , com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 250g a vacuo	UND	3.079	R\$5,50	R\$16.934,50
8	Creme de leite , em lata de 200g, A embalagem deverá estar íntegra e sem sinal de estufamento ou amassado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	38	R\$4,00	R\$152,00
9	Chocolate bisão leite (caixa c/20und	CX	38	R\$10,00	R\$380,00
10	Doce De Leite (500g)	UND	30	R\$7,81	R\$234,30



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11	Lata de brigadeiro (500g)	UND	23	R\$16,00	R\$368,00
12	Leite em pó Integral , pacote com 200g	UND	6.975	R\$6,33	R\$44.116,88
13	Leite em pó desnatado , pacote com 400g	UND	375	R\$11,00	R\$4.125,00
14	Leite sem lactose lata (300g)	UND	150	R\$21,01	R\$3.151,50
15	Leite Líquido integral , Embalagem de 1 Litro	UND	237	R\$5,61	R\$1.329,57
16	Leite condensado (290g)	UND	135	R\$5,00	R\$675,00
17	Pirulito tipo cabeção diversos sabores (pacote com 50 unid)	PCT	125	R\$8,00	R\$1.000,00
18	Adoçante , embalagem de 200ml	UND	98	R\$6,50	R\$637,00
TOTAL					R\$171.403,29
LOTE 07 - DOCES, BALAS E CHOCOLATES - EXCLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó , Achocolatado em pó, embalagem com no mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser isento de gordura saturada na porção (20g) e no máximo 30mg de sódio/porção. Recomendação lei PSE. caixa com 24und.	CX	105	R\$133,98	R\$14.067,90
2	Açúcar Refinado , Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. (Fardo com 30 kg)	FRD	65	R\$78,00	R\$5.070,00
3	Balas de frutas mastigáveis, embalagem com 600g, sabores variados	UND	64	R\$12,32	R\$788,48
4	Bombons com Cobertura de Chocolate e Recheio de Amendoim peso unitário aproximadamente 55 gramas cada. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacotes de 1 KG.	UND	201	R\$29,48	R\$5.925,48
5	Barra de chocolate de 1 KG (chocolate branco, chocolate ao leite e amargo)	UND	20	R\$250,00	R\$5.000,00
6	Bala dura com recheio sabor diversos pc de 1kg	KG	89	R\$21,00	R\$1.869,00
7	Café em pó , com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem de 250g a vacuo	UND	1.026	R\$5,50	R\$5.643,00
8	Creme de leite , em lata de 200g, A embalagem deverá estar íntegra e sem sinal de estufamento ou amassado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	12	R\$4,00	R\$48,00
9	Chocolate bisão leite (caixa c/20und)	CX	12	R\$10,00	R\$120,00
10	Doce De Leite (500g)	UND	10	R\$7,81	R\$78,10



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11	Lata de brigadeiro (500g)	UND	7	R\$16,00	R\$112,00
12	Leite em pó Integral , pacote com 200g	UND	2.325	R\$6,33	R\$14.705,63
13	Leite em pó desnatado , pacote com 400g	UND	125	R\$11,00	R\$1.375,00
14	Leite sem lactose lata (300g)	UND	50	R\$21,01	R\$1.050,50
15	Leite Líquido integral , Embalagem de 1 Litro	UND	78	R\$5,61	R\$437,58
16	Leite condensado (290g)	UND	45	R\$5,00	R\$225,00
17	Pirulito tipo cabeção diversos sabores (pacote com 50 unid)	PCT	41	R\$8,00	R\$328,00
18	Adoçante , embalagem de 200ml	UND	32	R\$6,50	R\$208,00
TOTAL					R\$57.051,67
LOTE 08 - BISCOITO, GRAOS, FARINHA, CEREAIS E COMPLEMENTOS - PRINCIPAL					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS , isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	810	R\$8,00	R\$6.480,00
2	Arroz branco , Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega., (Fardo com 30kg)	FRD	203	R\$140,00	R\$28.420,00
3	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio, Validade mínima de 120 dias da data de entrega. (cx c/20 pc (400g) 3x1)	CX	246	R\$80,00	R\$19.680,00
4	Bolacha doce ou Biscoito sabor maisena , de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. (cx c/ 20 pct 3x1)	CX	216	R\$78,00	R\$16.848,00
5	Farinha de trigo com fermento , enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. fardo c/ 10 pacote de 1kg	FRD	133	R\$42,00	R\$5.586,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

6	Feijão Carioca , tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30kg.	FRD	60	R\$43,89	R\$2.633,40
7	Feijão Preto , tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 kg.	FRD	47	R\$163,35	R\$7.677,45
8	Baião de três , embalagem de 1 kg, fardo com 10 Kg	FRD	45	R\$115,00	R\$5.175,00
9	Mistura para preparo de risotos: de diversos sabores, carne frango maria isabel, arroz agrega, com validade no mínimo de 1 ano, embalagem de papelão íntegra, com sacos de 1kg, sem buracos, sem mofo, sem isentos, rótulo de acordo com a legislação vigente, (Fardo com 12 Kg)	FRD	45	R\$103,00	R\$4.635,00
10	Mistura para o preparo de sopa de macarrão com carne e legumes. Características: enriquecida com vitaminas, ferro e zinco, podendo conter mandioquinha e legumes. Apresentação: embalagem de poliéster e polietileno resistente, termossoldável, contendo, no mínimo, 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	83	R\$26,00	R\$2.158,00
11	Sopa , INGREDIENTES Macarrão (57%) (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, vegetais (4%) (cenoura, mandioquinha, tomate e salsa), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sabor carne, proteína de soja, condimento preparado de alho-poró, carne de galinha (0,3%), aromatizantes e corantes naturais carmin, urucum e cúrcuma. CONTÉM DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, GERGELIM E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN. sabores variados, embalagem de 1kg	PCT	113	R\$19,00	R\$2.147,00
12	Macarrão Espaguete nº 8 , embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.913	R\$4,00	R\$7.652,00
13	Milho branco para canjica , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	PCT	398	R\$3,80	R\$1.512,40
14	Milho pipoca , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	pct	923	R\$3,50	R\$3.230,50
15	Pão de forma fatiado, embalagem de 500g	UND	38	R\$10,78	R\$409,64
16	Pão Doce Pão do tipo: Pão para Hot-Dog (pacote com 10 unid com no mínimo 100g cada pão).	PACT	0	R\$11,00	R\$0,00
17	Farinha de mandioca torrada , amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	90	R\$7,35	R\$661,32



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

18	Farinha de mandioca torrada , branca, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	218	R\$8,50	R\$1.853,00
19	Farinha láctea , a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes. Composição nutricional mínima (30g): 4g de proteínas / 22 g de carboidratos / valor calórico da porção (30g) até 120 kcal. embalagem com 400g ou maior. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	188	R\$14,41	R\$2.709,08
20	Fécula de mandioca , Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	150	R\$7,50	R\$1.125,00
21	Flocão de arroz , em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	282	R\$4,50	R\$1.269,00
22	Farinha de milho , amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	623	R\$3,40	R\$2.118,20
23	MISTURA PARA MINGAU , TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS (PESO LIQUID.).(MARCA REFERÊNCIA: CREMOGEMA OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UND	2.625	R\$5,72	R\$15.015,00
24	Mingau; Pó para preparo de mingau diversos sabores: chocolate, baunilha, aveia com côco, morango, flocos, creme, côco, brigadeiro, abacaxi, maracujá, manga, milho verde, ameixa, leite condensado, chocolate branco. Embalagem com 1 kg composição amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum	PCT	1.275	R\$23,55	R\$30.027,53
25	Óleo comestível de soja , obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado. cx c/20 und)	CX	203	R\$89,65	R\$18.198,95
26	Margarina vegetal , com no mínimo lipídios de 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. A porção de 10g (1 colher de sopa) deve conter no máximo 80 mg de sódio. (caixa com 12 UNIDADES)	CX	312	R\$48,00	R\$14.976,00
27	Cereal infantil tipo mucilon ou similar, lata de 400g	UND	524	R\$11,88	R\$6.225,12
28	Cereais vitaminados em flocos tipo Neston ou similar 400g	UND	529	R\$14,00	R\$7.406,00
TOTAL					R\$215.828,59
LOTE 09 - BISCOITO, GRAOS, FARINHA, CEREAIS E COMPLEMENTOS - EXCLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS , isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	270	R\$8,00	R\$2.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

2	Arroz branco , Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega., (Fardo com 30kg)	FRD	67	R\$140,00	R\$9.380,00
3	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio, Validade mínima de 120 dias da data de entrega. (cx c/20 pc (400g) 3x1)	CX	81	R\$80,00	R\$6.480,00
4	Bolacha doce ou Biscoito sabor maisena , de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. (cx c/ 20 pct 3x1)	CX	71	R\$78,00	R\$5.538,00
5	Farinha de trigo com fermento , enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. fardo c/ 10 pacote de 1kg	FRD	44	R\$42,00	R\$1.848,00
6	Feijão Carioca , tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30kg.	FRD	20	R\$43,89	R\$877,80
7	Feijão Preto , tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 kg.	FRD	15	R\$163,35	R\$2.450,25
8	Baião de três , embalagem de 1 kg, fardo com 10 Kg	FRD	15	R\$115,00	R\$1.725,00
9	Mistura para preparo de risotos: de diversos sabores, carne frango maria isabel, arroz agrega, com validade no mínimo de 1 ano, embalagem de papelão íntegra, com sacos de 1kg, sem buracos, sem mofo, sem isentos, rótulo de acordo com a legislação vigente, (Fardo com 12 Kg)	FRD	15	R\$103,00	R\$1.545,00
10	Mistura para o preparo de sopa de macarrão com carne e legumes. Características: enriquecida com vitaminas, ferro e zinco, podendo conter mandioquinha e legumes. Apresentação: embalagem de poliéster e polietileno resistente, termossoldável, contendo, no mínimo, 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	27	R\$26,00	R\$702,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

11	Sopa , INGREDIENTES Macarrão (57%) (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal, vegetais (4%) (cenoura, mandioquinha, tomate e salsa), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sabor carne, proteína de soja, condimento preparado de alho-poró, carne de galinha (0,3%), aromatizantes e corantes naturais carmin, urucum e cúrcuma. CONTÉM DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, GERGELIM E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN. sabores variados, embalagem de 1kg	PCT	37	R\$19,00	R\$703,00
12	Macarrão Espaguete nº 8 , embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	637	R\$4,00	R\$2.548,00
13	Milho branco para canjica , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	PCT	132	R\$3,80	R\$501,60
14	Milho pipoca , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	pct	307	R\$3,50	R\$1.074,50
15	Pão de forma fatiado, embalagem de 500g	UND	12	R\$10,78	R\$129,36
16	Pão Doce Pão do tipo: Pão para Hot-Dog (pacote com 10 unid com no mínimo 100g cada pão).	PACT	0	R\$11,00	R\$0,00
17	Farinha de mandioca torrada , amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	30	R\$7,35	R\$220,44
18	Farinha de mandioca torrada , branca, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	72	R\$8,50	R\$612,00
19	Farinha láctea , a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes. Composição nutricional mínima (30g): 4g de proteínas / 22 g de carboidratos / valor calórico da porção (30g) até 120 kcal. embalagem com 400g ou maior. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	62	R\$14,41	R\$893,42
20	Fécula de mandioca , Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	50	R\$7,50	R\$375,00
21	Flocão de arroz , em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	93	R\$4,50	R\$418,50
22	Farinha de milho , amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	207	R\$3,40	R\$703,80



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

23	MISTURA PARA MINGAU, TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS (PESO LIQUID.). (MARCA REFERÊNCIA: CREMOGEMA OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UND	875	R\$5,72	R\$5.005,00
24	Mingau; Pó para preparo de mingau diversos sabores: chocolate, baunilha, aveia com côco, morango, flocos, creme, côco, brigadeiro, abacaxi, maracujá, manga, milho verde, ameixa, leite condensado, chocolate branco. Embalagem com 1 kg composição amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum	PCT	425	R\$23,55	R\$10.009,18
25	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado. cx c/20 und)	CX	67	R\$89,65	R\$6.006,55
26	Margarina vegetal, com no mínimo lipídios de 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. A porção de 10g (1 colher de sopa) deve conter no máximo 80 mg de sódio. (caixa com 12 UNIDADES)	CX	103	R\$48,00	R\$4.944,00
27	Cereal infantil tipo mucilon ou similar, lata de 400g	UND	174	R\$11,88	R\$2.067,12
28	Cereais vitaminados em flocos tipo Neston ou similar 400g	UND	176	R\$14,00	R\$2.464,00
TOTAL					R\$71.381,52
LOTE 10 - FRUTAS, LEGUMES E CIA NATURAIS - PRINCIPAL					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Banana Prata, Tipo extra, verdoxa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600	R\$6,58	R\$3.948,00
2	Laranja, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor	kg	548	R\$5,48	R\$3.003,04
3	Tomate, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes maturação média (de vez), Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2.160	R\$9,00	R\$19.440,00
4	Maçã, tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	KG	323	R\$8,68	R\$2.803,64
5	Melancia Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	548	R\$5,20	R\$2.849,60
6	Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e	KG	548	R\$5,50	R\$3.014,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

	sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.				
7	Polpa de frutas embalagem em plástico com 500g, sabores variados	UND	825	R\$13,09	R\$10.799,25
8	Alho , in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	272	R\$22,66	R\$6.163,52
9	Batata , tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	KG	585	R\$5,72	R\$3.346,20
10	Cenoura , in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	1.560	R\$5,49	R\$8.564,40
11	Cebola , cebola de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.935	R\$5,72	R\$11.068,20
12	Chuchu , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	675	R\$5,00	R\$3.375,00
13	Limão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	345	R\$6,50	R\$2.242,50
14	Pepino Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	923	R\$4,95	R\$4.568,85
15	Pimentão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	360	R\$6,50	R\$2.340,00
16	Quiabo , Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	R\$6,50	R\$1.950,00
17	Repolho , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.	KG	698	R\$6,00	R\$4.188,00
TOTAL					R\$93.664,20
LOTE 11 - FRUTAS, LEGUMES E CIA NATURAIS - ECLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica _____

1	Banana Prata, Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R\$6,58	R\$1.316,00
2	Laranja , Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor	kg	182	R\$5,48	R\$997,36
3	Tomate , tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes maturação média (de vez), Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	720	R\$9,00	R\$6.480,00
4	Maçã , tipo nacional, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	KG	107	R\$8,68	R\$928,76
5	Melancia Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	182	R\$5,20	R\$946,40
6	Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	182	R\$5,50	R\$1.001,00
7	Polpa de frutas embalagem em plástico com 500g, sabores variados	UND	275	R\$13,09	R\$3.599,75
8	Alho , in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	90	R\$22,66	R\$2.039,40
9	Batata , tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.	KG	195	R\$5,72	R\$1.115,40
10	Cenoura , in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	520	R\$5,49	R\$2.854,80
11	Cebola , cebola de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	645	R\$5,72	R\$3.689,40
12	Chuchu , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	225	R\$5,00	R\$1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

13	Limão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	115	R\$6,50	R\$747,50
14	Pepino Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	307	R\$4,95	R\$1.519,65
15	Pimentão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	120	R\$6,50	R\$780,00
16	Quiabo , Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	100	R\$6,50	R\$650,00
17	Repolho , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes.	KG	232	R\$6,00	R\$1.392,00
TOTAL					R\$31.182,42
LOTE 12 - TEMPEROS E CODIMENTOS - EXCLUSIVO					
N.º	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Alçafrão pacote de 100g	pact	320	R\$10,89	R\$3.484,80
2	Corante a base de urucum , embalagem 100g	PCT	945	R\$3,00	R\$2.835,00
3	Pimentinha	KG	440	R\$3,00	R\$1.320,00
4	Pimenta do reino (100g)	PCT	440	R\$4,00	R\$1.760,00
5	Sal refinado iodado, embalagem de 01 kg(fardo de 30 kg)	FRD	70	R\$33,00	R\$2.310,00
6	CALDO DE CARNE EM PÓ , EMBALAGEM COM 1 KG (PESO LIQ.). (MARCA REFERÊNCIA: SAZON OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	UND	225	R\$13,00	R\$2.925,00
7	Tempero de Alho e Sal , embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente.	UND	220	R\$4,00	R\$880,00
8	TEMPERO SECO Tempero Seco, moído, com sal, cominho, pimenta do reino, corante de caramelo, sem glúten e embalagem de 100g. Teor de sódio de até 5.200 mg em 100g do produto.	UND	940	R\$2,48	R\$2.326,50
9	Vinagre branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1.800	R\$3,47	R\$6.237,00
TOTAL					R\$24.078,30
TOTAL GERAL					R\$1.359.090,07

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal Interessada, localizada em Humberto de Campos-MA ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Humberto de Campos;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de **R\$1.359.090,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e sete centavos)**, teve como parâmetro a menor da coleta de preços no mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;

f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.

j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

l) Os materiais **deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia**, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada, ou por servidor por ela determinado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTR DE PREÇOS

12 (doze) meses.

12. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Em uma análise preliminar pode se dizer em princípio que seria possível na presente licitação a adjudicação por item, no entanto isso poderia causar prejuízo a administração, pois a mesma trata-se de uma demanda pequena, a possibilidade de várias empresas saírem vencedoras do certame obrigaria a contratante a gerenciar vários contratos, vários processos de pagamentos para itens que possuem a mesma natureza, aumentando o nível de burocracia que tanto se tenta diminuir, face ao princípio da eficiência e eficaz e ainda face ao números de servidos disponíveis para o gerenciamento de contratos que poderia ser apenas um. Nesse sentindo o Tribunal de Contas da União já se manifestou da seguinte forma:

"16. O art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993, impõe o parcelamento como obrigatório, respeitando-se, sempre, a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Porém, se a adoção dessa solução importar na criação de ônus mais elevados pela quebra de economia de escala, na adoção de modalidade menos rigorosa de licitação ou, ainda, no enquadramento do objeto nos limites que permitam a dispensa de licitação, não se admitirá o parcelamento" (Acórdão 98/2013, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

"(...) a jurisprudência predominante nesta Corte, como bem observado pela unidade técnica, esclarece que o agrupamento de itens em lotes ou grupos só cabe diante de justificativa circunstanciada. Trata-se, portanto, de exceção.

(...) não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços" (Acórdão 5.134/2014, 2.ª C., rel. Min. José Jorge)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

• "9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade" (Acórdão 2.796/2013, Plenário, rel. José Jorge).

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, coma jii ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº5301/2013, 2ª Câmara. Rel. Min. André Luis de Carvalho. julg. 03.09.2013)

Além do prejuízo com a divisão, ainda teríamos a perda da economia de escala, como já apontamos, a sua subdivisão em itens diminuiria ainda mais, aumentando o custo, uma vez que uma empresa pode oferecer um menor preço unitário proporcionalmente para uma quantidade maior de item, do que para apenas um item. Também nesse sentido o Tribunal de Contas já se manifestou em alguns casos, senão vejamos:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses que isso for possíveis e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas." (TCU, Acórdão nº 2407, Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler. Sessão de 06.12.2006.)

• "6.7. Com efeito, a jurisprudência deste Tribunal está consolidada no sentido de que a decisão quanto ao parcelamento de obras e serviço e, também, das compras realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993, deve estar, devidamente, balizada em estudos que demonstrem a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

viabilidade técnica e econômica dessa medida. A primeira a ser entendida no sentido de que não pode haver descaracterização do objeto, enquanto que a segunda no fato de que o parcelamento não eleve os custos a cargo da Administração. Vejam-se, a propósito, os Ac 86/2006, 1.025/2006, 1.425/2007, 2.305/2008, 2.351/2008 e 1.815/2009, todos do Plenário.

6.7.1. Assim, é possível que tais avaliações levem a Administração a concluir que o parcelamento do objeto de uma determinada licitação implicará a perda de economia de escala. Nesse caso, deverá o gestor público descartar essa hipótese, mesmo que com isso fique prejudicada a ampliação da competitividade.

6.7.2. Não haveria razão, pois, para parcelar-se o objeto da licitação, com o fim de ampliar o número de participantes do certame, se dessa medida resultasse a descaracterização da integralidade original do objeto ou o aumento dos custos globais do empreendimento ou da compra. Se isso ocorresse, restaria frustrado um dos objetivos primordiais da licitação que é de obter a melhor proposta para a Administração.

6.7.3. É neste contexto que a jurisprudência deste Tribunal tem sinalizado, também, que o disposto no art. 23, § 1.º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendido que o parcelamento do objeto da licitação não constitui uma medida obrigatória inafastável, dependendo de prévias avaliações técnica e econômica a adoção dessa medida. (Acórdão 1.533/2011, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

- *"6. Da leitura do § 1.º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.*

7. Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável" (Acórdão 3.155/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).

- *"Com efeito, o órgão contratante não realizou prévio estudo para demonstrar à inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, contrariando, assim, o art. 23, §§ 1.º e 2.º, da Lei 8.666/1993, bem como jurisprudência sumulada no Enunciado 247 deste Tribunal (alínea a do voto). Entretanto, no caso concreto, a solução vislumbrada pelo gestor foi a de evitar o comprometimento da harmonia arquitetônica das diversas edificações que integram o empreendimento caso tais parcelas fossem realizadas por empresas distintas, o que poderia exigir especificação de marcas de produtos a serem aplicados para uniformizar o padrão de acabamento, prática essa vedada pela Lei de Licitações e Contratos" (Acórdão 2.694/2011, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).*

- *"Primeiramente, ressalto que o previsto nos arts. 23, § 1.º, e 3.º, § 1.º, I, da Lei 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública 003/08/CPLO/Supel.

Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento” (Acórdão 1.808/2011, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Por fim a reunião dos itens em vários lotes não inviabiliza a competição entre as empresas, já que os itens foram devidamente bem agrupado em lote, conforme a sua natureza, e conforme se observa a divisão do mercado, assim empresas do mesmo seguimento, poderão ofertar preço para produtos distintos, em quantidade menores, ou seja apenas para o lote que melhor lhe convier, que tenha aptidão e capacidade técnica para tanto, como se tratam de quantidades pequenas também não vislumbramos restrição quanto a capacidade da empresa, pois esta por menor que seja, terá condições de executar o futuro contrato, pois é para essa finalidade que o parcelamento do objeto se destina, como bem demonstrado pelo o Próprio Tribunal de Contas da União já se posicionou da seguinte forma:

12. Da leitura do § 1.º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. Nas situações em que o objeto abarca um único segmento de mercado, a finalidade do parcelamento é permitir que empresas desse segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos” (Acórdão 1.151/2011, 2.ª Câmara, rel. Min. José Jorge).

Pelas razões expostas acima, entendemos que o melhor critério de Julgamento para esta licitação é o Menor Preço por lote.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HUMBERTO DE CAMPOS-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta
subscreeve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____,
para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL** de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, para fornecer os produtos objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 – CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo do fornecimento será de até 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° _____incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 – CPL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI N.º 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 – CPL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 – CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Humberto de Campos, ___ de _____ de 2020

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, localizada _____, Humberto de Campos - MA, neste ato, representada por _____, Secretária Municipal de _____, _____, _____, portadora do CPF. _____, RG. _____, residente a Rua Rio Branco, sn, Centro, Humberto de Campos – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 096/2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Secretaria Municipal Interessada, localizada em Humberto de Campos - MA ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Humberto de Campos;
- Que apresente defeito de fabricação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de serviço e os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL por meio das Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE - O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio das Secretarias ou Departamentos solicitantes, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATA-DA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 63/2019 (art. 55, inc. XI);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 033/2020e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Humberto de Campos - MA, _____ de março de 2020.

Secretária Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Av. Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136 – Centro, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – CPL, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 096/2020, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 033/2020– PMHC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 096/2020 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Humberto de Campos.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 033/2020– PMHC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Humberto de Campos, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

ANEXO ÚNICO ATA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO N.º 033/2020- PMHC/MA
PROCESSO N.º 096/2020- CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 033/2020- PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Humberto de Campos – MA, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA